



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 30/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 29/2024

Objeto: Contratação de serviços de computação em nuvem pública, sob o modelo de *cloud broker* (integrador), serviços técnicos especializados e treinamento, visando a atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina.

Valor total: R\$ 641.069,44 (seiscentos e quarenta e um mil e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede provisória na Rua Marselha, 185, Jardim Piza, CEP nº. 86.041-140, no Município de Londrina – PR, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Emanoel Edson de Oliveira Gomes**, portador da Cédula de Identidade nº 128617347 e do CPF nº 087.598.737-01, doravante denominada Contratante, e **OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43 com sede na Rua do Lavradio, nº. 71, 2º andar, Centro, CEP nº. 20.230-070, no Município do Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelos Srs. **Luís Augusto Sander**, portador da Cédula de Identidade nº 1035522646 SSP-RS e do CPF nº 587.739.750-87 e **Mauro Dutra Junior**, portador da Cédula de Identidade nº 1.699.999 SSP/SC e do CPF nº 006.381.469-25, designados em instrumento de mandato, considerando o que consta no Processo Administrativo em epígrafe, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Sede provisória: Rua Marselha, 185 – Jd. Piza
CEP: 86.041-140 - Londrina - PR
Fone: 3374-1273 (Whatsapp)

DS
MDJ

Rubrica
LLS





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **computação em nuvem pública**, sob o **modelo de cloud broker (integrador)**, serviços técnicos especializados e treinamento, para atender as necessidades de controle das funções da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico nº. 09/2024 e seus Anexos.

1.1.1. A disciplina dos requisitos da contratação e das especificações técnicas dos serviços estão previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 09/2024).

1.2. O valor total da prestação de serviços é de R\$ 641.069,44 (seiscentos e quarenta e um mil e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para o período de 36 (trinta e seis) meses, composto conforme a tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor unitário	Quantidade 36 meses	Valor 36 meses
1	1	Computação em Nuvem CSP	USN CSP	R\$ 3,68	157.950	R\$ 581.256,00
	2	Serviços Técnicos Especializados	UST	R\$ 49,94	600	R\$ 29.964,00
	3	Migração de Instâncias	Instância de computação migrada	R\$ 582,37	12	R\$ 6.988,44
	4	Migração de Banco de dados	Instância de banco de dados migrada	R\$ 581,00	6	R\$ 3.486,00
	5	Treinamento oficial CSP	Participante	R\$ 4.843,75	4	R\$ 19.375,00
Valor total (36 meses)						R\$ 641.069,44

*Abreviações:

- CSP: Cloud Service Provider ou Provedor de Serviços em Nuvem.
- USN: Unidade de Serviço em Nuvem.
- UST: Unidade de Serviço Técnico.

1.2.1. Os valores unitários para o item 1 da tabela acima são compostos conforme abaixo:

Sede provisória: Rua Marselha, 185 – Jd. Piza
CEP: 86.041-140 - Londrina - PR
Fone: 3374-1273 (Whatsapp)

ds
MDS

Rubrica
MS





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

Lote	Item	Descrição dos serviços	Unidade	PTAX	Remuneração do Broker	Valor unitário	Proporção**
1	1	Computação em Nuvem CSP	USN CSP	R\$ 5,62	- R\$ 1,94	R\$ 3,68	65,48%

* PTAX do dólar do dia 08/08/2024 em R\$ 5,62.

** Proporção se refere à relação entre a PTAX de referência e o valor unitário proposto pela empresa. Tal proporção deverá ser seguida em relação ao dólar do momento da contratação durante a execução da contratação.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência (seq. 1.2, fls. 2-72 do Processo Administrativo nº. 29/2024);
- 1.3.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024 (fls. 474-589 do Processo Administrativo nº. 29/2024);
- 1.3.3. A Proposta da Contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguinte classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, Desdobramento (itens 2, 3 e 4): 3.3.90.40.08.00 – Manutenção de Software e Desdobramento (itens 1 e 6): 3.3.90.40.57.00 – Serviço de Processamento de Dados; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Desdobramento (item 5): 3.3.90.39.48.02 – Treinamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE SUA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item depende de:

- 3.2.1. Que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Sede provisória: Rua Marselha, 185 – Jd. Piza
CEP: 86.041-140 - Londrina - PR
Fone: 3374-1273 (Whatsapp)

ds
MDJ

Rubrica
MS





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- 3.2.2. Que a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 3.2.3. Que as condições de prestação do serviço se mantenham vantajosas;
 - 3.2.4. Que o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, permitida a negociação com a Contratada;
 - 3.2.5. Que a Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 3.2.6. Ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.
- 3.3.** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4.** O Contrato não poderá ser prorrogado quando:
- 3.4.1. A Contratada tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
 - 3.4.2. A Contratada não se mantiver em compatibilidade com as obrigações assumidas, envolvendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS MÉTRICAS PARA ACIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A métrica para acionamento dos serviços de computação em nuvem, do cronograma de execução contratual e do recebimento e aceitação do objeto se darão conforme o item 4, 21 e 22 do Termo de Referência indicado no item 1.3.1 deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As condições referentes ao pagamento da Contratada estão definidas no item 28 do Termo de Referência indicado no item 1.3.1 deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O valor da taxa de remuneração do broker e os itens 2 a 5 poderão ser reajustados, precedidos de solicitação tempestiva da Contratada, utilizando-se da Variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI/IPEA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração (Fixação de Preço Máximo em





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

28/08/2024, conforme seq. 2.11, fls. 225-226 do Processo Administrativo n.º 29/2024) ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.1.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2. A tabela que define os Fatores USN, Adendo – Composição dos Valores de USN, bem como os novos serviços que tenham ingressado na contratação via aditivo contratual, poderá ser revista desde que haja decorrido o interstício mínimo de 1 (um) ano desde a fixação anterior de fatores.

6.2.1. Considera-se a primeira fixação ocorrida na data limite para apresentação da proposta.

6.2.2. A metodologia utilizada para revisão de Fatores USN utilizará o seguinte procedimento: a) será calculado o Fator USN na forma prevista no subitem 4.3. deste termo de referência; b) será feita a comparação com o valor em dólar praticado no console do CSP contratado; c) o menor desses dois valores passa a integrar a tabela de referência.

6.3. O reajuste de preços deverá ser pleiteado pela Contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

6.4. As alterações relativas a reajustamento de preços serão formalizadas via apostilamento.

6.5. A Contratante decidirá sobre o pedido de reajuste de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da data do requerimento da Contratada.

6.5.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

Sede provisória: Rua Marselha, 185 – Jd. Piza
CEP: 86.041-140 - Londrina - PR
Fone: 3374-1273 (Whatsapp)

DS
MDS

Rubrica
MS





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. As obrigações da Contratada e da Contratante estão previstas, respectivamente, nos itens 23 e 24 do Termo de Referência indicado no item 1.3.1 deste Contrato.

7.2. Todas as reclamações ou solicitações do Contratado serão encaminhadas à Gestão do Contrato, para registro nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas pela Câmara Municipal de Londrina, após manifestação do Fiscal e, se preciso, da Assessoria Jurídica, no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação pelo mesmo período, desde que justificada e o Contratado seja notificado antes do esgotamento do prazo inicial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A **fiscalização da contratação** está disciplinada no item 25 do Termo de Referência, cujas atribuições estão ali previstas.

8.1.1. A **fiscalização do contrato relativo ao Lote 1** será exercida pelo servidor Anderson Rafael Delattre Abe, lotado no Departamento de Informática, matrícula 08111.

8.1.2. A **fiscalização do contrato relativo ao Lote 2** será exercida pelo servidor Carlos Alexandre Rodrigues, lotado na Procuradoria Legislativa, matrícula 2702.

8.2. A Gestão do Contrato será exercida pela servidora Allana Ferreira de Andrade Melanda ou, na ausência desta, os servidores indicados no Despacho de seq. 1.4, fl. 207 do Processo Administrativo nº. 29/2024.

8.2.1. A Gestão do Contrato envolverá o recebimento dos relatórios de execução contratual e dos apontamentos de irregularidades para apuração de responsabilidade contratual, bem como a condução dos processos de prorrogação do contrato e reajuste.

9. CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a Contratada, ao descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente contratação, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da referida Lei, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2. À Contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

Item	Hipótese	Penalidade
1	Faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.	Advertência
2	Repetição de falhas para atendimento de um mesmo serviço.	Advertência
3	Repetição de não atendimento de um mesmo nível de qualidade contratado.	Advertência
4	I - Processar, armazenar ou replicar os dados e informações fora do território brasileiro. II - Deixar vazar ou permitir o acesso de terceiros às informações sem prévia autorização formal do órgão proprietário e da Contratante ou autorização legal pela Justiça brasileira. III - Não informar à Contratante a solicitação de acesso aos dados e informações por parte de terceiros ou governos estrangeiros, mesmo se respaldado em autorização judicial não respaldada pela Justiça brasileira. IV - Falhar na criptografia ou armazenamento de chaves que possibilitem o acesso indevido às informações sob a guarda da Contratada. V - Falhar no serviço de backup que impeça a restauração de dados copiados, sem prejuízo da cobrança pelo serviço de recuperação das informações eventualmente perdidas e outras ações inclusive judiciais cabíveis. VI - Impedir por qualquer motivo a descarga dos dados e informações de propriedade da Contratante para efeito de migração de aplicação para outro provedor, respeitados os prazos definidos neste documento.	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato
5	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo estabelecido neste documento	Apenas advertência
6	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da Contratante	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até 30 (trinta)	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato

Sede provisória: Rua Marselha, 185 – Jd. Piza
CEP: 86.041-140 - Londrina - PR
Fone: 3374-1273 (Whatsapp)

DS
M/1

Rubrica
MS





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

	dias corridos, sem comunicação formal ao Fiscal do Contrato	
8	Não atingir o Nível de Satisfação por 02 (duas) vezes consecutivas na realização do treinamento técnico	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do treinamento
9	Não emir os certificados de participação aos participantes do treinamento	Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do treinamento
10	Reincidir em glosas por 03 (três) meses consecutivos, ou não, dentro de um período de 06 (seis) meses	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato
11	Não observar as políticas de segurança e normas de acesso da Contratante	Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato
12	Não zelar pelas instalações do Contratante	Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato
13	Manter empregado, que mantém relacionamento direto com o Contratante, tais como Preposto, Responsável Técnico e outros, sem qualificação para executar os serviços contratados	Advertência
14	Deixar de comunicar qualquer fato relacionado ao serviço que leve à interrupção dos ambientes de TI do Contratante	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato
15	Violar quaisquer obrigações de sigilo estipuladas neste termo de referência	Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato
16	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no instrumento contratual e anexos, desde que a multa não esteja prevista neste item	Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato
17	Não cumprir as determinações da LGPD e outros atos normativos relacionados à segurança dos dados	Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato
18	Permitir acesso aos dados da Contratante sem autorização expressa, ou não enviar esforços para questionar administrativa e judicialmente, às suas próprias expensas, solicitações de acesso por autoridades governamentais que não possuam inequívoco respaldo legal	Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato

Sede provisória: Rua Marselha, 185 – Jd. Piza
CEP: 86.041-140 - Londrina - PR
Fone: 3374-1273 (Whatsapp)

ds
MDJ

Rubrica
MJS





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9.2.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Londrina pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei e nos casos citados no subitem anterior que justifiquem a imposição de sanção mais grave.

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4. A entrega de objeto em desacordo com o Termo de Referência não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega adequada do objeto.

9.5. A advertência será aplicada diretamente pelo Fiscal da contratação, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis à autoridade superior (Diretor-Geral), contados a partir da notificação, pelo Fiscal, da aplicação da advertência.

9.5.1. Caso haja recurso contra a aplicação da advertência, a petição deverá ser encaminhada à Gestora para encaminhamentos processuais até a decisão do recurso pelo Diretor-Geral.

9.6. As sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos, na seguinte forma:

9.6.1. O fiscal deverá encaminhar ao gestor relatório acerca do descumprimento contratual.

9.6.2. Recebido o relatório, o Gestor encaminhará para a Diretoria-Geral, para a instauração do processo, e para a Presidência, para designação dos servidores, escolhidos entre os lotados na Controladoria, no Departamento de Suprimentos e Patrimônio e/ou no Departamento demandante, que comporão a comissão processante, respeitada a segregação de função.

9.7. O processo administrativo tramitará da seguinte forma:

9.7.1. O interessado será notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo informado que, caso tenha interesse, deve indicar, desde já, as provas que pretende produzir e que os autos estão disponíveis para consulta.

9.7.2. O pedido de produção de provas será rejeitada, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9.7.3. Caso aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao interessado para alegações finais.

9.7.4. Em seguida, a comissão processante, elaborará relatório e encaminhará para decisão da Diretoria-Geral em caso de arquivamento ou aplicação das penas de multa e impedimento de licitar e contratar ou para a Presidência, em caso de aplicação da pena de declaração de inidoneidade.

9.8. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Da decisão que aplicar a pena de multa e de impedimento de licitar com o Município de Londrina, caberá recurso administrativo ao Presidente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

9.9.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à Presidência para decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

9.9.2. O recurso terá efeito suspensivo.

9.10. Da decisão que aplicar a pena de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Presidente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, que será decidido no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

9.11. Transitada em julgado a decisão que aplicou a penalidade:

9.11.1. A interessada será notificada.

9.11.2. Será extraída portaria da decisão de aplicação da penalidade para publicação no Jornal Oficial do Município (exceto no caso de advertência), cuja data será utilizada como termo inicial da contagem dos efeitos.

9.11.3. A penalidade aplicada será registrada no SICAF e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

9.12. O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9.14. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente Termo de Referência, o procedimento previsto na Lei nº 14133/2021, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ATIVIDADES DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL E DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

10.1. As disposições acerca da assistência à Contratante antes do encerramento ou da rescisão contratual estão dispostas no item 30 do Termo de Referência.

10.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como amigavelmente.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. A Contratante poderá, nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da Contratada decorrentes do Contrato.

10.6. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2. a Contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

13.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como em seu sítio eletrônico oficial.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Londrina-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Emanoel Edson de Oliveira Gomes
Presidente

Assinado por:

Luis Augusto Sander
Luis Augusto Sander

Representante Legal da Contratada

DocuSigned by:

Mauro Dutra Júnior
Mauro Dutra Junior

Representante Legal da Contratada





Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: DE354604-1F94-4D47-9220-B17FD654FE3B
Assunto: Complete com o Docusign: CONTRATO CLOUD - CA302024.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 12
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
MAURO DUTRA JÚNIOR
Rua do Lavradio 71
Rio de Janeiro, RJ 20230-070
MAURO.DUTRA@OI.NET.BR
Endereço IP: 200.140.127.80

Rastreamento de registros

Status: Original
19/11/2024 17:52:53
Portador: MAURO DUTRA JÚNIOR
MAURO.DUTRA@OI.NET.BR

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Luis Augusto Sander
luis.sander@oi.net.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

3BC36C4DE9FE403...

Registro de hora e data

Enviado: 19/11/2024 17:58:37
Visualizado: 19/11/2024 18:01:36
Assinado: 19/11/2024 18:03:43

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.10.12.78

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

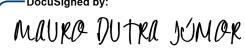
Aceito: 19/11/2024 18:01:36
ID: f742e8ed-0217-498c-a4b9-ab90d0e5da66

MAURO DUTRA JÚNIOR

mauro.dutra@oi.net.br

Oi Soluções

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

93AC92DAFEB64E3...

Enviado: 19/11/2024 17:58:37
Visualizado: 19/11/2024 17:59:27
Assinado: 19/11/2024 17:59:46

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.140.127.80

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	19/11/2024 17:58:37
Entrega certificada	Segurança verificada	19/11/2024 17:59:27
Assinatura concluída	Segurança verificada	19/11/2024 17:59:46



Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Concluído	Segurança verificada	19/11/2024 18:03:43
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link:

<https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>

e o número do documento=233713



Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 16/02/2022 14:29:26
Partes concordam em: Luis Augusto Sander

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Oi Soluções - Sub Account (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Oi Soluções - Sub Account:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: niara.santos@oi.net.br

To advise Oi Soluções - Sub Account of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at niara.santos@oi.net.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Oi Soluções - Sub Account

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to niara.santos@oi.net.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Oi Soluções - Sub Account

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to niara.santos@oi.net.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Oi Soluções - Sub Account as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Oi Soluções - Sub Account during the course of your relationship with Oi Soluções - Sub Account.

